

peltophoroides, existente em passeio público, localizado à Rua Visconde de Indaiatuba, nº 290, nesta Capital. II – DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional da Lapa, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio porte, no local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87. III – Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria, devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**TID 16693616 Interessado: PREFEITURA REGIONAL SÉ Assunto:** Solicitação de remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo de Alfeneiro – Ligustrum Lucidum, existente em passeio público, localizado à Rua Sabará, nº 566, nesta Capital, em decorrência de seu estado fitossanitário ruim. I – No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 02 e 03, a anuência da Prefeitura Regional SÉ e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II, da Lei Municipal 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo de Alfeneiro – Ligustrum Lucidum, existente em passeio público, localizado à Rua Sabará, nº 566, nesta Capital. II – DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional SÉ, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de grande porte, no local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87. III – Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria, devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**TID 16391174 Interessado: SORAYA DEFENSORA RODRIGUES DE MEDEIROS Assunto:** Solicitação de remoção por corte de 02 (dois) exemplares de Eucalipto, existente em área interna particular, localizado à Avenida Nova Cantareira, nº 3924, Rua 3, lote 09, quadra 10, nesta Capital, em decorrência de apresentar risco de queda. I – No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 07 e 08, a anuência da Prefeitura Regional Santana/ Tucuruvi e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso III, da Lei Municipal 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 02 (dois) exemplares de Eucalipto, existente em área interna particular, localizado à Avenida Nova Cantareira, nº 3924, Rua 3, lote 09, quadra 10, nesta Capital. II – DETERMINO que seja providenciado pelo proprietário ou possuidor, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio porte, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14º da Lei Municipal nº 10.365/87. III – Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria, devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**TID 14433361 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL SÉ ASSUNTO:** Remoção por corte de 03(três) exemplares arbóreos: sendo 01 (um) Ipê Amarelo, 01 (um) Pitanga e 01 (um) Alfeneiro, existentes no passeio público, localizados na Rua Dr. Albuquerque Lima, 1376, 1238, 958 - Consolação, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 02 a 06, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 03 (três) exemplares arbóreos: sendo 01 (um) Ipê Amarelo, 01 (um) Pitanga e 01 (um) Alfeneiro, existentes no passeio público, localizados na Rua Dr. Albuquerque Lima, 1376, 1238, 958 - Consolação, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional SÉ, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos de pequeno/grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

#### PORTARIA Nº80/SVMA.G/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

#### RESOLVE:

I. Designar a técnica abaixo relacionada para compor à Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMa, do seguinte projeto aprovado pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA:

#### Título do Projeto (Instituição):

"Agricultura Sustentável na Zona Leste" (Instituto Kairós – Ética e Atuação Responsável) - Processo nº 2015-0.038.757-2 – FEMa 10/2013.

\* ROSELI ALLEMANN RF: 785.813-2

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 81/SVMA.G/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

#### RESOLVE:

I. Designar os técnicos abaixo relacionados para compor à Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMa, do seguinte projeto aprovado pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA:

#### Título do Projeto (Instituição):

"Desenvolvimento da Agricultura Biodinâmica na Zona Sul de São Paulo" (Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica) - Processo nº 2015-0.038.766-1 – FEMa 10/2013.

Nomeando:

\* CRISTIANO MENDES RF: 782.774-1

\* ROSELI ALLEMANN RF: 785.813-2

Em substituição ao técnico abaixo, indicado na Portaria 64/SVMA.G/2015.

\* JÂNIO MARCOS RODRIGUES FERREIRA RF. 784.357-7

\*

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### 2016-0.007.034-1

**Interessado :ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Assunto:**Cumprimento da ordem liminar concedida nos autos da ação popular nº. 1043682-33.2017.8.26-0053, em trâmite perante a 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, a qual determina a imediata suspensão dos atos de manejo de vegetação firmados no TCA nº. 363/2016.DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e considerando a ordem liminar concedida nos autos da ação popular nº. 1043682-33.2017.8.26-0053, em trâmite perante a 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, a qual impõe a imediata suspensão dos atos de manejo de vegetação firmados no TCA nº. 363/2016, DETERMINO, nos autos do PA nº. 2016-0.007.034-1, o cumprimento a respeitável decisum in limine litis para que, até posterior decisão a ser proferida pelo Poder Judiciário, o interessado cumpra a ordem judicial acima aduzida e se abstenha de executar a remoção/ corte de árvores em decorrência da construção de ramal subterrâneo de estação em imóvel localizado na Rua Francisco Cruz x Rua Conde de Irajá x Rua Cel. Luis Alves X Viela Afonso Celso X Rua Engenheiro Armando de Virgiliis X Rua Helen Keller X Rua Professor Guaraciaba Mourão Trindade e outras, Vila Mariana e Vila Gumerindo, São Paulo – SP. II – PUBLIQUE-SE.

#### PORTARIA Nº 82 /SVMA - DPP/2017

Fernando Von Zuben, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 57.718 de 05 de junho de 2017, que institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,

Considerando o Edital de convocação para seleção pública de representantes da sociedade civil Na Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Biênio 2017-2019, publicado no Diário Oficial da Cidade em 20 de julho de 2017, página 49, Item 3, subitem 3.1,

Considerando a necessidade de recompor a Comissão em função do desligamento de servidores

#### RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção das organizações da sociedade civil para a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os representantes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Secretaria do Governo Municipal:

- Giovana Arezano da Palma Martins, R.F.828.885.2 em substituição a Marcelo Morgado, R.F. 838.484

- Gisele Araujo Rosa, R.F.837.922.0 em substituição a Valdson Fraga de Oliveira, R.F.799.989.5

Art. 2º Ficam mantidos os demais itens da Portaria nº 57/ SVMA - DPP/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade em 29 de agosto de 2017, página 42.

**2013-0.278.512-1 - Wildemberg Portella Barros.**

**MOTIVO DA AUTUAÇÃO:** Infração administrativa ambiental. Circular com veículo sem a devida certificação ambiental. Lavratura da Notificação de Penalidade V- 0.000.751.16 e lavratura do Auto de Infração VA-A1-076187-91 – A vista dos elementos constantes no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, **RETI-RATIFICO** o Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 28/07/2017, pág. 27, a rati-retificação do Despacho de fls. 71, do presente PA nº 2013-0.278.512-1, publicado no D.O.C. em 28/07/2017 à pág. 27, para constar o encerramento da instância no item II. II - Fica encerrada a instância administrativa, devendo o interessado recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2º via da Notificação Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

III – Os demais itens ficam ratificados;

IV – Tornar sem efeito o despacho anterior.

**2015-0.061.838-8 - Alce Empreendimentos e Participações Ltda. - Infração administrativa ambiental.** Supressão de 6 (seis) exemplares arbóreos. Lavratura dos Autos de Infração nº 31992 e de Multa nº 67-007.528-1. Defesa administrativa indeferida. Despacho de manutenção. Recurso. Manutenção dos Autos de Infração e de Multa. – I. À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **RETIFICO** o Despacho de fls. 52, publicado no D.O.C. em 28/07/2017, à fls. 27, para fazer constar corretamente os números dos Autos de Infração e de Multa, quais sejam: A.I. nº 31992 e A.M. nº 67-007.528-1. – II. Ficam ratificados os demais termos exarados no Despacho de fls. 52;

### DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

#### 2015-0.155.461-8

**Assunto:** Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização). **Empreendedor:** AVANÇO S/A IND E COMER-CIO DE MÁQUINAS. **Local:** Avenida Presidente Wilson, no 3497, – CEP: 04220-000 – Ipiranga – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.155.461-8 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a Renovação da Licença Ambiental de Operação, tendo em vista o encerramento das atividades desenvolvidas no local, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Receita Federal do Brasil), e o da JUCESP. O interessado poderá oferecer Defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

#### 2015-0.217.164-0

**Assunto:** Regularização de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** ACME do Brasil Polímeros Ltda. **Local:** Rua João Henrique da Silva, 391, Vila Jaraguá. I. À vista dos elementos constantes do P.A. nº 2015-0.217.164-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 e inciso VI do artigo 23, ambos da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **DEFIRO** o pedido de Licença Ambiental de Operação sob nº 086/2017, com validade até: 27/09/2021, para ACME do Brasil Polímeros Ltda, CNPJ 72.992.431/0001-92.

#### 2015-0.288.180-9

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Comte Indústria e Comercio de Produtos Descartáveis-Eireli-EPP. **Local:** Av. Anatole France, 318 – Sacomã – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.288.180-9 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **DEFIRO** a emissão de Licença Ambiental de Operação – Regularização, sob nº 080/2017, para COMTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI-EPP, CNPJ 86.983.418/0001-81.

#### 2015-0.253.421-1

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação. **Empreendedor:** IANNONE COMERCIAL E INSTALAÇÕES LTDA. **Local:** Rua Guaimbé, nº 67 – Mooca – São Paulo (SP). I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.253.421-1 e o estabelecido no inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o

disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a empresa IANNONE COMERCIAL E INSTALAÇÕES LTDA. (CNPJ: 03.011.435/0001-20), por não atendimento de comunice-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

#### 2014-0.255.520-9

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental. **Empreendedor:** FEPLA FERRAMENTARIA PLÁSTICA LTDA-ME. **Local:** Avenida Elisio Cordeiro de Siqueira, nº 305 – Jardim Santo Elias – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.255.520-9 e o estabelecido no inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação – Regularização para a empresa FEPLA FERRAMENTARIA PLÁSTICA LTDA-ME. (CNPJ: 62.370.663/0001-55), por não atendimento de comunice-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-190

**SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS**  
ENDERECO: PCA DA REPUBLICA, 154  
PROCESSOS DA UNIDADE SMSO/PROJ/GV  
**2017-0.126.934-8 ALINE ROSA PEREIRA**  
**DEFERIDO**  
RETIRADA A CERTIDÃO DE MELHORAMENTO VIÁRIO PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERÁ SER ARQUIVADO.

### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.144.853-6 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.146.036-6 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.143.019-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.185.320-0 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.217.637-6 – VOGEL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2011-0.202.360-0 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.** Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

**2009-0.287.294-6 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.** Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

#### 2017-0.135.792-1 – VOGEL

**COMUNIQUE-SE – A VOGEL** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/10/2017, em até 08 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

#### 2017-0.146.034-0 – COMGAS

**COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/10/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2013-0.201.403-6 - TELEFONICA COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2013-0.201.414-1 - TELEFONICA COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2011-0.179.777-7 - COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2011-0.052.410-6 - COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2013-0.372.451-7 - COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2016-0.237.826-2 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2016-0.259.964-1 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2015-0.167.727-2 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2016-0.234.122-9 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2015-0.167.752-3 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2015-0.167.745-0 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2011-0.061.067-3 - COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2012-0.197.227-9 - COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2013-0.221.588-0 - SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2015-0.291.894-0 - SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2010-0.195.782-9 - SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP** fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

**2016-0.275.083-8 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/10/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2016-0.271.963-9 - TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/10/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2017-0.010.033-1 - MUNDIVOX COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/10/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2017-0.010.034-0 - MUNDIVOX COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/10/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2017-0.098.777-8 – JR & JS – TPU nº 0715/2017.** AV PRES ALTINO E OUTRAS PR-LA. Extensão: 1.387,62m. Valor mensal: R\$234,07.

**2017-0.117.899-7 – BRASIL DIGITAL – TPU nº 0716/2017.** AV ANTARTICA PR-LA. Extensão: 2,75m. Valor mensal: R\$4,55.

**2017-0.117.744-3 – SABESP – TPU nº 0766/2017.** AV S JOAO PR-SE. Extensão: 114,74m. Valor mensal: R\$0,00.

**2017-0.085.505-7 – ASCENTY – TPU nº 0767/2017.** AV MIGUEL ESTEFNO PR-JA. Extensão: 136,95m. Valor mensal: R\$31,50.

**2017-0.069.561-0 – TIM CELULAR – TPU nº 0808/2017.** R CD AMADEU BARBELINI E OUTRAS PR-VP. Extensão: 1.946,90m. Valor mensal: R\$0,00.

**2009-0.315.835-0 – TELEFONICA – TPU nº 0809/2017.** R MAESTRO CARDIM PR-SE. Extensão: 29,00m. Valor mensal: R\$60,14.

**2017-0.120.184-0 – BRASIL DIGITAL – TPU nº 0814/2017.** AV ANTARTICA E OUTRAS PR-LA. Extensão: 536,00m. Valor mensal: R\$184,92.

**2017-0.137.124-0 – HELLO BRAZIL – TPU nº 0836/2017.** AV MERCURIO E OUTRAS PR-SE. Extensão: 191m. Valor mensal: R\$1.100,35.

**2017-0.137.128-2 – HELLO BRAZIL – TPU nº 0837/2017.** R DO GASOMETRO E OUTRAS PR-MO. Extensão: 1.216m. Valor mensal: R\$7.005,38.

**2017-0.131.75**